PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 27 de junho de 2014.

À Empresa SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 06.298.222/0001-19 Rua Porto Rico, 32 - B. Itapoã 31710-370 - BELO HORIZONTE - MG

Representante legal: Fabiane Urias Machado

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.ª, <u>Advertir</u> e <u>Multar</u> a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas no contrato nº 064/2013, Pregão Presencial nº 78/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das CIs nºs 76/2014/SEMSA e 072/2014/SEMDU e o Contrato nº 064/2013 celebrado com V. S.ª e do termo de referência (anexo I do edital), onde verificamos a ocorrência da inexecução contratual quanto a problemas de instalação, mão de obra inadequada e não atendimento adequadamente do previsto no Edital.

Visto o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Considerando que a empresa, na ocasião da apresentação de sua defesa, comprometeu-se em solucionar as pendências apresentadas, entretanto, não foram sanadas em sua totalidade.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 3468/2014 embasado na previsão presente nas cláusulas 9ª e 10ª do referido contrato, Decreto Municipal nº 2.260/2012 e Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da **ADVERTENCIA ESCRITA e MULTA** em desfavor da empresa SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA..

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- ADVERTÊNCIA
- MULTA DE R\$ 6.500,00

Maria Aparecida Pires de Moura Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores